

1.107
S.E.P.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

587

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 385

de 15 de outubro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, já entregues ao trânsito público, situadas no Distrito da Sede, a saber:

No 1º SUBDISTRITO:

BELA VISTA, a praça situada na confluência das ruas Helena Mascarenhas, Geraldo Augusto dos Santos, Dr. Gaspar de Rezende e Avenida Tenente Névio Baracho, no Jardim Bela Vista;

No 2º SUBDISTRITO:

TRAVESSA CLAUDINO PRISCO, a via pública que parte da rua Monteiro Lobato, nas proximidades dos números 345 e 357 e termina no "Banhado";

RUA SANTA CRUZ, a via pública que parte da rua Buquirá, em sentido paralelo a rua Tamandare, indo terminar junto ao Grupo Escolar, na Vila Veneziani;

RUA DA INDEPENDÊNCIA, a via pública que parte da Avenida Rui Barbosa, nas proximidades da confluência com a Estrada do Bom Sucesso, em sentido paralelo a rua Santa Cruz, na Vila Veneziani;

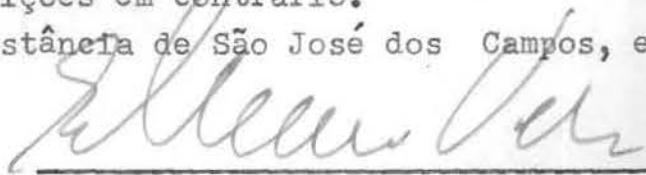
RUA DA CONSTITUINTE, a via pública que começa na rua Tamandaré, em sentido aproximadamente paralelo a rua Buquirá, passando em frente ao Grupo Escolar, na Vila Veneziani;

RUA DAS ESMERALDAS, a via pública que começa na rua da Constituinte e corre em sentido paralelo a rua Tamandaré, na Vila Veneziani;

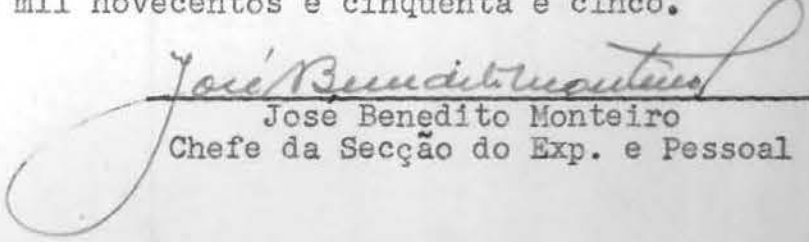
RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, a via pública que começa na rua Guaianazes, nas proximidades do nº 250 e termina na Avenida Princesa Isabel, em sentido paralelo a rua Monteiro Lobato;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 15 de outubro de 1.955.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quinze de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal